ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

Lei N.º 1.094 – EM 15 DE AGOSTO DE 1989

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ AUTORIZADA A CELEBRAR COM O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICO-JURÍDICO.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Jequié autorizada a celebrar Convênio com o Governo do estado da Bahia para a prestação de assistência técnico-jurídico à população carente do município, através da Defensoria Pública do Estado.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E E P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 15 DE AGOSTO DE 1989

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= Prefeito =